

**TABELA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO PARA AGF**

**R1**

<b>GRUPOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>% REMUNERAÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>GRUPO I</b>	Agenda Caderno Executivo	21,19%	<b>O PERCENTUAL SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</b>
	Caixa de Encomenda Básica 2B	45,17%	
	Caixa de Encomenda Básica 4B	29,15%	
	Caixa de Encomenda Básica 5B	23,51%	
	Caixa de Encomenda Básica 6B	24,88%	
	Envelope Convencional CD (Plástico Bolha)	54,07%	
	Caixa de Encomenda Convencional CE - 01	37,80%	
	Caixa de Encomenda Convencional CE - 02	36,77%	
	Caixa de Encomenda Convencional CE - 03	33,01%	
	Caixa de Encomenda Convencional CE - 04	30,37%	
	Caixa de Encomenda Convencional CE - 07	30,95%	
	Caixa de Encomenda Temática 1	34,53%	
	Caixa de Encomenda Temática 2	34,09%	
	Caixa de Encomenda Temática 3	31,56%	
	Envelope Temático Médio (cartão)	48,47%	
	Envelope Temático Grande (cartão)	46,92%	
	Envelope Convencional Médio (plástico)	44,24%	
	Envelope Convencional Grande (plástico)	43,00%	
	Caixa Postal assinatura/renovação Semestral	14,00%	
	Caixa Postal assinatura/renovação Anual	7,00%	
Caixa Postal assinatura/renovação Bial	3,50%		
<b>GRUPO II</b>	Carnê do Baú (recebimento)	40,00%	<b>O PERCENTUAL SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DE REMUNERAÇÃO DA ECT</b>
	Prêmio instantâneo (Splash) - TELESENA	15,00%	
	Título de Capitalização - TELESENA - venda	40,00%	
	TELESENA resgate	40,00%	
	Cartão Indutivo	19,50%	
	FETAEG	50,00%	
	Recebimento de inscrições (concursos e seleções)	30,00%	
	Recebimento de taxas de inscrição (concursos e seleções)	30,00%	
	Recebimento de contas (concessionárias, empresas, instituições e tributos diversos)	50,00%	
	CPF (inscrição/2ª via/Alteração/Pedido de regularização)	50,00%	
	Atendimento às Cias. Telefônicas	25,00%	
<b>GRUPO III</b>	Vale Postal Eletrônico Nacional – emissão	50,00%	<b>O PERCENTUAL SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR DE REGISTRO NACIONAL</b>
	Vale Postal Eletrônico Nacional - pagamento	50,00%	
	Vale Postal Eletrônico Internacional - emissão	100,00%	
	Vale Postal Eletrônico Internacional - pagamento	50,00%	
	Objetos registrados - entrega interna	50,00%	
	Reembolso Postal (entrega interna)	50,00%	
	SEDEX a cobrar - entrega interna	50,00%	

## R2

GRUPO I - ENVELOPE
- Aerogramas (Nacional, Social)
- Cartão Social (Mães, Namorados, Pais, Natal, Aniversário...)
- Devolução de Documentos (DD)
- Envelopes pré-franqueados
- Estampagem digital
- Impresso à vista
- Produtos Filatéticos (exceto os constantes do R1)
- Selos comemorativos e ordinários
- Serviços adicionais (AR, MP e outros cobrados por selos)
- Serviços postais cobrados por selos
- Documento econômico
- Documento prioritário
- Telegrama
- Telegrama pré-pago

GRUPO II – PACOTE	
- PAC	
- Reembolso Postal (postagem cliente avulso)	
- Reembolso Postal postagem cliente (devolução)	
- e-Sedex	
- SEDEX	
- SEDEX 12	
- SEDEX 10	
- SEDEX A COBRAR	
- SEDEX HOJE	
- SEDEX REVERSO	Logística Reversa em Agência
- SEDEX 10 REVERSO	
- e-SEDEX REVERSO	
- PAC REVERSO	Taxa de Entrega - TD
- SEDEX Extra Grande	
- PAC Extra Grande	Combo Sedex
- Expresso Prata	
- Expresso Ouro	
- Expresso Diamante	
- Expresso Esmeralda	
- Econômico Prata	
- SPP - SERVIÇO DE PROTOCOLO POSTAL	
- Serviços adicionais e complementares relativos aos serviços deste Grupo e não cobrados por selos e estampagem de Máquina de franquear	

Nº Faixa	RECEITA MENSAL	FATOR	Ajuste	Nº Faixa	RECEITA MENSAL	FATOR	Ajuste
	(em PPCC)	%	(em PPCC)		(em PPCC)	%	(em PPCC)
1	Até 30.000	37,00%		1	Até 247.000	29,00%	
2	De 30.001 a 60.000	24,00%	3.900	2	De 247.001 a 319.000	22,36%	16.401
3	De 60.001 a 72.000	20,00%	6.300	3	De 319.001 a 376.000	19,95%	24.089
4	De 72.001 a 82.000	17,24%	8.287	4	De 376.001 a 437.000	18,09%	31.083
5	De 82.001 a 96.000	15,24%	9.927	5	De 437.001 a 493.000	16,98%	35.934
6	De 96.001 a 112.000	13,56%	11.540	6	De 493.001 a 558.000	15,54%	43.033
7	De 112.001 a 126.000	12,44%	12.794	7	De 558.001 a 680.000	13,55%	54.137
8	De 126.001 a 164.000	10,40%	15.364	8	De 680.001 a 828.000	12,39%	62.025
9	De 164.001 a 216.000	8,81%	17.972	9	Acima de 828.000	8,81%	91.667
10	De 216.001 a 282.000	7,69%	20.391				
11	De 282.001 a 374.000	6,81%	22.873				
12	Acima de 374.000	6,02%	25.828				

1. SOBRE O VALOR TOTAL DA RECEITA EM REAIS, GERADA PELA AGF DURANTE O MÊS, SERÁ APLICADO O PERCENTUAL CONSTANTE NO RESPECTIVO QUADRO ACIMA E ACRESCIDO O FATOR DE AJUSTE, OBSERVANDO A FAIXA DE ARRECAÇÃO EM QUE A AGF SE ENQUADRA.

1.1. ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA O INCISO I, DO SUBITEM 11.1.2 DO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL, SERÁ CONCEDIDO DESCONTO, NO MOMENTO DO FORNECIMENTO PELA ECT, OBSERVANDO A FAIXA DE ARRECAÇÃO EM QUE A AGF SE ENQUADRA NAQUELA DATA, ISTO É, CALCULADO O VALOR DO DESCONTO SOBRE A ARRECAÇÃO ACUMULADA, SERÃO DEDUZIDOS OS DESCONTOS JÁ CONCEDIDOS NO MÊS, PARA INDICAÇÃO DO DESCONTO DO FORNECIMENTO QUE ESTIVER SENDO REALIZADO.

## R3

Serviços	REMUNERAÇÃO	
EMS - Documento	<b>5,04%</b>	<b>PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE O VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO DO SERVIÇO</b>
EMS - Mercadoria		
Mercadoria Econômica		
Sedex Mundi Mercadoria		
Sedex Mundi Documento		
Leve Internacional		
Telegrama Internacional Ordinário		
Aerograma Internacional		

## R4

Serviços	REMUNERAÇÃO	
Mala Direta Postal Especial	<b>5,29%</b>	<b>PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE O VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO DO SERVIÇO</b>
Entrega Direta – Operação B	<b>2,12%</b>	

## SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA AGF

### PARTE R1

Remuneração pela venda de produtos e prestação de serviços que não geram tráfego postal, ou seja, exaurem-se dentro da própria AGF.

#### 1. GRUPO I

##### **a. Agenda Caderno Executivo**

Produto da Grife Via Postal, estampada com motivos filatélicos, publicada todos os anos pelos Correios.

##### **b. Caixas de Encomendas**

Produto constituído por embalagens padronizadas para o acondicionamento de encomendas, repercutindo na racionalização das operações de postagem, tratamento e entrega da encomenda.

##### **c. Caixa Postal**

Serviço que disponibiliza endereço para correspondência de uma pessoa ou empresa, dentro da agência de Correios. Todas as correspondências dirigidas ao cliente ou à sua empresa deverão ser retiradas dentro do horário de funcionamento da agência dos Correios com uso de uma chave.

##### **d. Envelopes**

Produto constituído por embalagens padronizadas para o acondicionamento de comunicações impressas, escritas, papéis, documentos etc, repercutindo na racionalização das operações de postagem, tratamento e entrega da encomenda. Podem ser pré-selados ou não.

#### 2. GRUPO II

##### **a. Carnê do Baú**

Serviço que permite o recebimento das prestações (a partir da segunda prestação) do Carnê do Baú da Felicidade.

##### **b. Prêmio instantâneo (Splash) – TELESENA**

Serviço que permite o pagamento de prêmio instantâneo, mediante a apresentação do título de capitalização telesena com a indicação do prêmio instantâneo a ser recebido.

##### **c. Título de capitalização – TELESENA**

Serviço que permite a venda e o resgate de títulos de capitalização.

##### **d. Cartão Indutivo**

Serviço de venda de cartões para telefones públicos, telefones fixos e telefones celulares.

##### **e. FETAEG**

Serviço que permite o recebimento de contribuição dos agricultores para a Federação dos trabalhadores da agricultura do Estado de Goiás.

##### **f. Taxa/Multa do Serviço Militar**

Serviço que permite o recebimento de taxas e multas relativas ao Serviço Militar.

##### **g. Recebimento de Inscrições**

Serviço destinado a órgãos do governo, universidades, escolas e outras instituições públicas e privadas para utilização de Agências dos Correios como canal para o recebimento de inscrições de concursos públicos e vestibulares.

#### **h. Recebimento de Contas**

Serviço que permite o recebimento de contas de água, luz, gás, telefone, tributos, impostos e taxas, carnês e outras contas.

#### **i. CPF (inscrição/ 2ª via/ Alteração/ Pedido de regularização)**

Serviço que consiste na captação e tratamento de dados, via formulário físico ou eletrônico, para repasse de informações à Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB. Visa à inscrição, alteração, correção, emissão de segunda via e pedido de regularização do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

#### **j. Atendimento Companhia Telefônica.**

Serviço que consiste no atendimento pessoal aos usuários de Operadoras de Telefonia, mediante distribuição e captação dos formulários “Solicitação de Serviços” devidamente preenchidos. Disponível para as operadoras que possuem contrato Especial de Prestação de serviços com os Correios.

### **3. GRUPO III**

#### **a. Vale Postal Eletrônico**

Serviço de emissão de título para pagamento a um destinatário (favorecido), mediante depósito da quantia desejada pelo remetente (tomador).

#### **b. Objetos Registrados (entrega interna)**

Serviço que disponibiliza ao destinatário, na agência de Correios, objeto postal para o qual foi contratado o serviço adicional de Registro.

#### **c. Reembolso Postal (entrega interna)**

Serviço que disponibiliza objeto registrado ao destinatário, na agência de Correios, contra o pagamento de valor definido pelo remetente.

#### **d. SEDEX a cobrar (entrega interna)**

Serviço pelo qual o destinatário retira encomenda em agência de Correios e efetua, por meio de vale postal, o pagamento da mercadoria ao remetente.

### **I. PARTE R2**

Remuneração pela venda de produtos e prestação de serviços que geram tráfego postal após a execução da atividade na AGF, os objetos são recebidos pela ECT para expedição, transporte e entrega a seus destinatários.

#### **1. GRUPO I (produtos e mensagens)**

##### **a. Aerograma**

Produto pré-selado que reúne papel de carta e envelope em uma só peça.

##### **b. Cartão Social**

Produto constituído de envelope pré-selado e cartão com motivos comemorativos para mães, pais, namorados, aniversário, felicitações e Natal.

##### **c. Devolução de Documentos (DD)**

Serviço complementar que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal ao remetente da encomenda, após a entrega do objeto. Disponível para os clientes com contrato SEDEX, PAC e e-SEDEX.

##### **d. Envelopes pré-franqueados**

Envelope pré-selado para uso em âmbito nacional, na remessa de cartas com peso correspondente ao 1º porte.

##### **e. Estampagem digital**

Processo de produção de imagem de uma estampa, por meio de máquina de franquear digital para impressão em envelope ou fita (compreendendo, em conjunto, o carimbo, o selo e a legenda impressos), visando o registro do franqueamento de objeto postal.

**f. Impresso à vista**

Serviço para envio de objeto de correspondência obtido pela reprodução sobre material de uso corrente na imprensa com ou sem apelo publicitário, em vários exemplares idênticos, pagos contra pagamento à vista.

**g. Produtos filatélicos**

São produtos associados à atividade postal que, em vista da temática abordada em sua concepção artística e gráfica, despertam o interesse do colecionador e de instituições interessadas em promover marcas, associar a temática dos selos aos seus segmentos de negócios ou comemorar datas especiais.

**h. Selos**

Produto que tem como funções o franqueamento de objetos e o colecionamento, podendo ser adquiridos a cada lançamento ou reunidos em uma coleção no final do ano.

**i. Registro (Serviços adicionais)**

Serviço opcional por meio do qual o cliente recebe o documento de comprovação do serviço contratado, com numeração específica para identificar o objeto.

**j. Aviso de Recebimento – AR (Serviços adicionais)**

Serviço opcional utilizado para obter a comprovação de entrega do objeto remetido.

**k. Valor Declarado (Serviços adicionais)**

Serviço adicional pelo qual o usuário declara o valor de um objeto remetido sob registro, visando o ressarcimento em caso de extravio ou espoliação.

**l. Mão-Própria (Serviços adicionais)**

Serviço opcional que garante a entrega de objeto remetido somente ao próprio destinatário, mediante identificação por meio de documento pessoal.

**m. Carta**

Serviço de remessa de objeto de correspondência, com ou sem envoltório, sob a forma de comunicação escrita, de natureza administrativa, social, comercial, ou qualquer outra, que contenha informação de interesse específico do destinatário. Classifica-se como Carta Comercial, Carta Não Comercial e Carta Social.

**n. Cartão Postal**

Serviço de venda e remessa de objeto de correspondência, de forma retangular, de material consistente, sem envoltório, contendo mensagem e endereço. Os Cartões Postais podem ou não ter gravuras/ilustrações.

**o. Telegrama**

Serviço de recebimento e, por meio de telecomunicação, transmissão de mensagem a ser convertida em comunicação escrita para entrega ao destinatário.

**p. Documento econômico**

Serviço para envio internacional de documentos, com peso de até 5 kg, neste consideradas as mensagens, os textos, informações ou dados de natureza pessoal ou jurídica, sem valor comercial, gravados em papéis ou meio físico magnético, eletromagnético ou ótico, bem como revistas, jornais, livros e assemelhados, excluídos *softwares*.

**q. Documento prioritário**

Serviço para envio internacional de documentos, com peso de até 2 kg, com tratamento prioritário e prazos médios de encaminhamento e entrega.

**2. GRUPO II (encomendas)**

**a. PAC** Serviço de encomenda da linha econômica para o envio de mercadorias, com limite de peso de:

- 30 kg para remessa individual em âmbito nacional;
- 50 kg para remessa individual para localidades previstas em contrato;
- 200 kg para remessa agrupada por Nota Fiscal em âmbito nacional.

**b. Reembolso Postal (postagem cliente avulso)**

Serviço de encomenda da linha econômica para o envio de mercadorias em que o remetente (pessoa física ou jurídica sem contrato) estipula o valor a ser cobrado do destinatário.

**c. Serviço de Encomenda Expressa – SEDEX**

Serviço expresso para envio de documentos, mercadorias e encomendas em geral, com peso de até 30 kg.

**d. SEDEX 10**

Serviço expresso de entrega de Encomenda executado apenas por agências de Correios pré-definidas, com garantia de entrega até às 10h do dia útil seguinte ao da postagem.

**e. SEDEX 12**

Serviço de remessa expressa de documentos e mercadorias com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem. O novo serviço não estará disponível em localidades que já fazem a entrega de SEDEX 10. A entrega da encomenda SEDEX 12 será efetuada em dias úteis, inclusive em edifícios comerciais e residenciais, de segunda a sábado. Benefícios: Três tentativas de entrega, registro automático, indenização automática, rastreamento do objeto.

Expresso de entrega de Encomenda executado apenas por agências de Correios pré-definidas, com garantia de entrega até às 10h do dia útil seguinte ao da postagem.

**f. SEDEX a Cobrar**

Serviço de remessa expressa para envio de documentos e mercadorias, pelo qual o remetente paga os preços postais no momento da postagem e estipula o valor a ser cobrado do destinatário.

**g. SEDEX Hoje**

Serviço expresso de entrega de encomendas no mesmo dia da postagem, funcionando dentro de uma mesma cidade ou entre localidades credenciadas dentro de um Estado.

**h. e-SEDEX**

Serviço expresso para o envio de mercadorias adquiridas por meio do comércio eletrônico, disponível para pessoas jurídicas com atuação no comércio eletrônico, que possuem contrato com os Correios.

**i. Logística Reversa em Agência (LRA)**

Serviço consiste na postagem do produto de retorno em uma Agência Própria (AC) ou Agência Franqueada (AGF) dos Correios, autorizada pelo cliente de contrato ao seu consumidor final, mediante apresentação de um Código de Autorização de Postagem (e-ticket). O produto será postado através dos serviços SEDEX Reverso, SEDEX 10 Reverso, e-SEDEX Reverso ou PAC Reverso. O cliente de contrato que define qual serviço será utilizado e este constará no e-ticket do consumidor final.

**j. Taxa na Entrega (TD)**

Serviço consiste na postagem de encomenda com dimensões acima dos padrões convencionais e entre localidades credenciadas. A área de cobertura de entrega serão as regiões: Sul, Sudeste e Centro Oeste. A tarifação deste serviço será composta dos preços postais (SEDEX ou PAC) mais R\$9,00 do serviço adicional TD (obrigatório neste serviço).

**k. Combo SEDEX**

Combo SEDEX é um mix de serviços formado pela combinação dos serviços de encomendas expressas e econômica com a confirmação de entrega e declaração de valor padronizada, criado com o objetivo de facilitar a venda dos serviços e incrementar a venda de serviços adicionais (AR e VD), que são obrigatórios no COMBO.

**l. SPP – Serviço de Protocolo Postal**

Prestação de serviços de recebimento e protocolo de petições nas unidades próprias e terceirizadas da ECT, endereçadas aos Tribunais de Justiça, Órgãos de Trânsito e outros segmentos semelhantes, e remessa por meio dos serviços SEDEX, SEDEX 10 ou SEDEX Hoje, com ou sem Aviso de Recebimento - AR.

**I. PARTE R3**

Remuneração pela venda de produtos e prestação de serviços internacionais.

**a. EMS Documento**

Serviço internacional para envio de documentos com alta prioridade de tratamento, encaminhamento e entrega.

**b. EMS Mercadoria**

Serviço internacional para envio de mercadorias com alta prioridade de tratamento, encaminhamento e entrega.

**c. Mercadoria Econômica**

Serviço internacional para envio de mercadoria e baixa prioridade de encaminhamento e entrega.

**d. SEDEX MUNDI Mercadoria**

Serviço internacional expresso para o envio de presentes, amostras e mercadorias, com prioridade no tratamento, encaminhamento superior ao do SEM e garantia do prazo de entrega.

**e. SEDEX MUNDI Documento**

Serviço internacional expresso para o envio de documentos com prioridade no tratamento, encaminhamento superior ao do SEM e garantia do prazo de entrega.

**f. Leve Internacional**

Serviço internacional para envio de mercadorias com tratamento prioritário e prazos médios de encaminhamento e entrega, focado no envio de presentes e amostras com valor máximo até R\$ 1.000,00(mil reais).

**g. Telegrama Internacional Ordinário**

Serviço de envio de mensagem urgente e confidencial, transmitida eletronicamente para o local de entrega.

**h. Aerograma Internacional**

Documento prioritário pré-selado. Apresenta-se em forma de uma folha de papel que, convenientemente dobrada, adquire a forma de um envelope. É destinado a outros países, podendo ser aceito no regime interno, se for do interesse do remetente. Não é permitida inclusão de folha suplementar ou qualquer outro objeto no aerograma internacional.

**I. PARTE R4**

Remuneração pela prestação de serviços do segmento Marketing Direto.

**a. Mala Direta Postal Especial – MDPE**

Serviço de postagem, encaminhamento e distribuição de peças promocionais, comumente denominadas Malas Diretas, com apelo para oferta e divulgação de produtos e serviços ou com a finalidade de prospectar ou fidelizar clientes. -Podem ser emitidas em vários exemplares idênticos ou personalizados com informações relativas ao destinatário. A MALA DIRETA POSTAL ESPECIAL – MDPE tem como característica central a informação.

**b. Entrega Direta – Operação B**

Serviço destinado a pessoa jurídica, prestado mediante contrato, para clientes com volume anual de 2 mil a 3,6 milhões de objetos. Possibilita a distribuição de publicações periódicas em domicílio, de forma padronizada e customizada, suportado por um sistema de informações operacionais gerenciais via web.

\* \* \* \* \*